

TERMOS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS AOS PEDIDOS DE COMPRA DA METALAC

O presente Termo define as condições gerais aplicáveis à todos os **PEDIDOS DE COMPRA** emitidos pela **METALAC SPS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Itavuvu, 4690, bloco U, Jardim Santa Cecília, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP: 18.078-005, inscrita no CNPJ sob o nº 44.068.211/0001-31, representada na forma de seu contrato social em vigor, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e direcionados a qualquer de seus fornecedores, doravante simplesmente denominados “**CONTRATADA**”.

Para fins deste Termo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são também denominados individualmente como “Parte” e, em conjunto como “Partes”.

Solicitamos que a **CONTRATADA** leia atentamente o presente **TERMO E CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A PEDIDOS DE COMPRA**, antes de proceder com o aceite do **PEDIDO DE COMPRA**.

O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições gerais aplicáveis ao fornecimento de quaisquer serviços contratados pela **CONTRATANTE**, a serem efetuados pela **CONTRATADA**, sem caracterizar exclusividade entre as Partes.

1.2 A qualificação do fornecedor, os serviços, bem como suas condições particulares, tais como escopo, prazos, valores, requisitos técnicos, garantias e demais detalhes, estarão descritos no(s) **PEDIDO(S) DE COMPRA**, que integram este Termo para todos os fins e efeitos, sendo considerados parte integrante, complementar e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 O valor indicado no(s) **PEDIDO(S) DE COMPRA** engloba(m) todos os custos diretos e indiretos incidentes e pertinentes ao Termo, sem nenhuma exceção, bem como todos os impostos, tributos, encargos e obrigações trabalhistas, civis, previdenciárias, tributárias, securitárias, ou de qualquer outra natureza referentes aos serviços prestados e demais despesas que venham a incidir sobre os mesmos.

2.2 O pagamento integral pela **CONTRATANTE** do(s) valor(es) indicado(s) no(s) **PEDIDO(S) DE COMPRA**, caracteriza a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, não sendo possível à **CONTRATADA** nada mais reclamar em qualquer instância ou Tribunal.

2.3 A cobrança de qualquer valor diverso ou adicional ao previsto no(s) **PEDIDO(S) DE COMPRA** somente será devida desde que prévia e expressamente, justificada e aprovada pela

CONTRATANTE.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Termo permanecerá em vigor **enquanto houver PEDIDO DE COMPRA ativo** entre as Partes.

3.2 Independentemente do término do(s) **PEDIDO(S) DE COMPRA**, as disposições deste Termo permanecerão válidas e aplicáveis para fins de responsabilização, apuração de pendências, obrigações ou quaisquer fatos que tenham ocorrido durante sua vigência, inclusive aqueles identificados após o encerramento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se, além do cumprimento do objeto constante da cláusula primeira, sempre que aplicável, a:

- a. Responsabilizar-se integralmente pela direção, execução e supervisão dos serviços, desempenhando as atividades em observância a legislação e normas vigentes;
- b. Fornecer toda mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços, utilizando empregados habilitados e treinados, em número suficiente e devidamente registrados;
- c. Fornecer o bem objeto do(s) **PEDIDO(S) DE COMPRA** em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- d. Garantir a entrega dos serviços com o padrão de qualidade pactuado, conforme os critérios técnicos estabelecidos. Fica, desde já, pactuado que, enquanto houver vícios, defeitos, desconformidades ou falhas nos serviços executados, estes poderão ser considerados, para todos os efeitos, como não entregues e não aceitos pela **CONTRATANTE**. Nesses casos, a **CONTRATADA** realizará, por sua conta e risco, as correções, reparos, substituições ou retrabalhos necessários, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da exigência de indenização por eventuais prejuízos causados;
- e. Responsabilizar-se pelo transporte, bem como, hospedagem e refeições de seus empregados;
- f. Fornecer equipamentos, ferramentas, acessórios e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas;
- g. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva), conforme determinação do SESMT da **CONTRATANTE**, sob pena de infração e rescisão do(s) **PEDIDO(S) DE COMPRA**;
- h. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, evitando risco de acidente com quaisquer trabalhadores, empregados da **CONTRATANTE** e terceiros;
- i. Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto deste Termo, arcando com os respectivos encargos trabalhistas e previdenciários, sem quaisquer ônus e responsabilidade para a **CONTRATANTE**;
- j. Organizar a prestação dos serviços da forma mais adequada à execução do objeto, evitando a permanência fixa e contínua dos mesmos empregados nas dependências da

- CONTRATANTE**, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** gerenciar a escala, a frequência e a substituição de seus funcionários;
- k. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados diretamente ou indiretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Termo, especialmente em virtude de eventual descumprimento das condições aqui previstas, ressarcindo, de imediato, a **CONTRATANTE** de todos e quaisquer prejuízos que lhe tenham sido causados;
 - l. Caso as atividades objeto do(s) **PEDIDO(S) DE COMPRA** sejam executadas na sede da **CONTRATANTE** por período superior a 14 (quatorze) dias, consecutivos ou dentro de um mesmo mês, quando da emissão da respectiva Nota Fiscal, e/ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar para arquivo da **CONTRATANTE**, cópia dos seguintes documentos, comprovando os recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários:
 - a. Comprovante de pagamento com demonstrativo do que foi pago ao funcionário (folha de pagamento incluindo INSS, FGTS, hora extra, benefícios);
 - b. Espelho de ponto.
- k.1. Os documentos deverão ser encaminhados ao gestor técnico Metalac com cópia para rh.documentos@metalac.com.br;
- k.2. A não apresentação dos documentos mencionados acima, ou a irregularidade de qualquer um deles, poderá acarretar a retenção do pagamento pela **CONTRATANTE** até a efetiva regularização pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus àquela e sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se, ao devido pagamento de salários, aos recolhimentos do FGTS, contribuições previdenciárias e ao cumprimento de quaisquer outras obrigações trabalhistas relativas aos seus empregados. Fica a **CONTRATANTE** expressamente excluída de quaisquer ônus ou responsabilidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações, devendo fazer prova dos mesmos sempre que requisitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de, não o fazendo, dar ensejo a rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a registrar todos os seus empregados que prestarem os serviços ora contratados, devendo fazer prova dos registros, sempre que requisitado pela **CONTRATANTE** sob pena de, não o fazendo, dar ensejo a rescisão contratual, ficando expressamente esclarecido que a **CONTRATADA** é a única empregadora de todo e qualquer empregado e/ou preposto que utilizar para execução dos serviços, inexistindo vínculos de qualquer natureza entre seus empregados e/ou preposto e a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: caso a **CONTRATADA** utilize-se de terceirizados ou subcontratados para a execução do objeto do presente Termo, fica, desde já, esclarecido que a **CONTRATADA** é a única responsável pelos terceirizados e/ou subcontratados que utilizar, não existindo nenhum vínculo de natureza civil, contratual, trabalhista, previdenciário, acidentário, administrativo, ou outros, entre eles estes e a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de ajuizamento de qualquer ação proposta por

empregados, preposto, terceirizados e/ou sub-contratados da **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**, por motivos de qualquer dos eventos relativos a este Termo, deverá a **CONTRATADA** intervir no processo e excluir a **CONTRATANTE** da lide, assumindo todos os ônus decorrentes desses eventuais processos, inclusive de imediato o pagamento integral de toda e qualquer parcela a que porventura vier a **CONTRATANTE** a ser condenada, custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios bem como, em caso de expedição de mandado de citação, penhora e avaliação, sob pena de, não o fazendo, infringir o presente instrumento, além de incorrer em multa penal equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de eventual condenação, sem prejuízo ao direito de regresso.

PARÁGRAFO QUINTO: São da **CONTRATADA** as responsabilidades acidentárias, do trabalho, previdenciárias, civis, criminais e administrativas decorrentes de acidentes ou outros eventos que porventura possam ocorrer na execução deste Termo.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do presente Termo, sem prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A **CONTRATANTE** obriga-se, além do pagamento, a fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto, conforme estipulado no(s) **PEDIDO(S) DE COMPRA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE NEGÓCIOS COM TERCEIROS

6.1 O presente Termo não poderá ser utilizado como forma de garantia de outros negócios entre a **CONTRATADA** e terceiros, sob pena de rescisão.

6.2 A emissão de títulos sem lastro por conta deste Termo, que sejam levados para desconto em *factorings*, bancos ou quaisquer outras instituições financeiras, bem como que sejam objeto de protesto indevido, acarretam a imediata rescisão do presente instrumento, com a aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total, sem prejuízo de ressarcimento por danos incorridos pela **CONTRATANTE** e medidas judiciais nas esferas cível e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS REGRAS DE COMPLIANCE

7.1 A Precision Castparts Corp. (PCC), incluindo cada uma de suas companhias, no presente caso a Metalac SPS Indústria e Comércio Ltda., empenha-se em realizar com integridade tudo que fazemos, e esperamos o mesmo de nossos fornecedores, contratados, agentes e consultores (“Fornecedores”). Os Fornecedores devem ser igualmente comprometidos com práticas que sejam legais, éticas, justas e razoáveis e devem cumprir em sua totalidade os requerimentos legais e regulatórios em seus negócios com a PCC e as empresas da PCC.

7.2 A **CONTRATADA** assume o compromisso de cumprir com as leis federais, estaduais e

municipais e com o Código de Conduta da PCC e o Guia do Fornecedor, encontrados em http://www.precastcorp.com/web/user_content/files/code_of_conduct_-_english.pdf e, em português, no site www.metalac.com.br.

7.3 A **CONTRATADA** reconhece que leu, entendeu e concorda com os Termos e instruções expostas e que não tem nenhuma dúvida ou objeção.

7.4 Faz parte do presente Termo o CÓDIGO DE INTEGRIDADE DO FORNECEDOR que se encontra no ANEXO I. A **CONTRATADA** declara que leu, entendeu e se compromete a seguir tudo que nele é descrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

8.1 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** (PARTES) declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018) – LGPD e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelas PARTES.

8.2 Os DIREITOS DOS TITULARES (funcionários) da **CONTRATADA** serão atendidos diretamente pela **CONTRATADA** em gestão própria. A **CONTRATANTE** responde por pedidos de TITULARES da **CONTRATADA** no e-mail lgpd@metalac.com.br e que serão respondidos no prazo legal.

8.3 A comunicação dos pedidos dos TITULARES e a resposta de seu atendimento e outras questões ligadas ao cumprimento da LGPD serão exercidas pelos ENCARREGADOS DE DADOS nos e-mails aqui definidos. Outros mecanismos podem ser utilizados desde que com anuência das PARTES.

8.4 Cada PARTE é CONTROLADORA dos dados pessoais de seus TITULARES, não existindo a relação CONTROLADOR – OPERADOR na execução do TERMO.

§ único. As PARTES agindo como CONTROLADOR são responsáveis por obter os dados pessoais de seus funcionários observando os princípios legais apropriados para cada dado coletado.

8.5 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, as PARTES, para a execução do serviço objeto deste Termo, têm acesso a dados pessoais dos funcionários, uma da outra, tais como nome completo, número do telefone, número de CPF, número de RG, Celular, e-mail profissional, cargo na empresa. É responsabilidade de cada PARTE obter a correta base legal para a troca de dados necessários para a execução do Termo junto a seus TITULARES (funcionários).

§ único. O CONTEÚDO de e-mails, projetos, mensagens eletrônicas de qualquer tipo,

conversas entre os funcionários em qualquer formato, assinaturas e identificação em documento oficial ou não, efetuado de forma eletrônica ou não por representantes das PARTES, dentre outros, para a execução do TERMO não são protegidos pela LGPD.

8.6 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.7 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância como disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§1. As PARTES são solidárias no atendimento aos direitos dos TITULARES conforme estabelece o art. 18 da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) “Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:”

§2. O TITULAR exercerá seu direito diretamente junto ao seu CONTROLADOR. Se houver necessidade de exercer direito junto à outra PARTE a comunicação deverá ser estabelecida diretamente entre os ENCARREGADOS DE DADOS.

8.8 As PARTES responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), conforme dispõe o Art. 44 PU “Parágrafo único. Responde pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados o controlador ou o operador que, ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 desta Lei, der causa ao dano”.

8.9 As PARTES se obrigam a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito ocorrido com os dados dos TITULARES da outra PARTE e ainda qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto deste Termo.

8.10 As PARTES podem compartilhar o dado pessoal de seus TITULARES com subcontratados para a execução do TERMO e são responsáveis por atos e omissões de seus subcontratados.

§ único. As PARTES devem assegurar que o TERMO com o subcontratado inclua as obrigações que sejam tão abrangentes quanto estas aqui estipuladas para o

atendimento da LGPD.

8.11 Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente TERMO, as PARTES deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

8.12 Em razão da rescisão do(s) Termo(s) celebrado(s) entre as Partes, por qualquer causa, ou a qualquer momento mediante a solicitação da METALAC, ou mediante solicitação do Titular do Dado Pessoal da METALAC, através de seu encarregado de dados, o FORNECEDOR deverá apagar/destruir com segurança (mediante confirmação prévia por escrito), e comunicar, comprovar a destruição e/ou devolver à METALAC todos os documentos que contenham dados de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante a relação comercial, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental, magnética ou eletrônica, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA– DA CONFIDENCIALIDADE:

9.1 Fica expressamente acordado que as partes se obrigam a manter em sigilo e a não disponibilizar para quaisquer terceiros todos e quaisquer Termos, existência e condições do presente Termo, bem como qualquer informação ou documento a que vierem a ter acesso em virtude do presente Termo. As informações confidenciais referenciadas nesta cláusula serão consideradas segredos de negócio para os fins e efeitos do Artigo 195, Inciso XI, da Lei nº. 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial).

9.2 As informações confidenciais não incluem quaisquer informações que (i) sejam agora públicas ou que se tornem públicas através de meios legais e sem a quebra de qualquer obrigação de confidencialidade; (ii) foram conhecidas pela parte recebedora da informação antes da data da divulgação; ou (iii) sejam obtidas legalmente de qualquer terceiro.

9.3 Se a parte recebedora for intimada a revelar informações confidenciais, ou se for requerida por lei para revelar informações confidenciais, deverá, imediatamente antes da revelação, notificar a parte divulgadora para que esta tome as ações adequadas para proteger seus interesses.

9.4 As partes se obrigam a utilizar as informações, exclusivamente, para a consecução dos objetivos previstos no presente Termo, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações de forma ou propósito diverso do aqui pactuado.

9.5 Em caso de ofensa ao pactuado nesta cláusula e seus respectivos itens pela **CONTRATADA**, esta se sujeita a apuração e pagamento das perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**.

9.6 A obrigação de confidencialidade aqui pactuada perdurará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do encerramento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A execução de quaisquer atividades adicionais às incluídas no(s) **PEDIDO(S) DE COMPRA** deverá(am) ser sempre precedida de expressa aprovação da **CONTRATANTE**.

10.2 Não se estabelece, por força deste Termo, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou responsabilidade solidária entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

10.3 Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente Termo, obrigando-se a si, seus herdeiros, representantes legais e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

10.4 Se uma ou mais disposições contidas neste Termo forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições contidas neste Termo não será, de forma alguma, afetada e continuará plenamente válida de acordo com o permitido pela legislação aplicável.

10.5 Em caso de conflito de interpretação, o presente Termo prevalecerá sobre quaisquer propostas, e-mails, correspondências, informações ou entendimentos verbais ou escritos, sendo válido para sua interpretação tão somente o que estiver contido neste Termo.

10.5.1 O presente Termo poderá ser atualizado mediante necessidade da **CONTRATANTE**.

10.6 Caso as Partes venham a firmar um **contrato específico** para regular a prestação de serviços, o referido contrato prevalecerá sobre as disposições aqui estabelecidas. Neste caso, o presente Termo será aplicado somente de forma subsidiária, e exclusivamente naquilo que não conflitar com o contrato formal, posteriormente firmado entre as Partes.

10.7 O presente termo não conflita nem invalida quaisquer cláusulas estabelecidas no **“TERMOS E CONDIÇÕES DE COMPRA (aplicável a todas as unidades de negócios da PCC Airframe localizadas no Canadá, México, Brasil, Japão e Taiwan) Rev.5/2019”**, disponível em: [Fornecedores | METALAC - Presença em cada movimento](#)

10.7 A **CONTRATADA** será a única responsável e arcará com os impostos, contribuições sociais, taxas e demais encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

10.8 Este Termo constitui documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer

entendimento ou ajuste escrito ou verbal, porventura existente, anterior a esta data, e que não esteja implicitamente consignado neste instrumento.

10.9 Fica expressamente convencionado que qualquer omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento dos Termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da **CONTRATANTE** de exercê-la a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura resultantes do presente Termo.



Rodrigo Egea (Dec 17, 2025 11:29:28 GMT-3)

METALAC SPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 44.068.211/0001-31
Rodrigo Barranqueiro Egea
General Manager

ANEXO I

CÓDIGO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDOR

A Precision Castparts Corp. (PCC), incluindo cada uma de suas companhias, empenha-se em realizar com integridade tudo que fazemos, e esperamos o mesmo de nossos fornecedores, contratados, agentes e consultores (“Fornecedores”). Os Fornecedores devem ser igualmente comprometidos com práticas que sejam legais, éticas, justas e razoáveis e devem cumprir em sua totalidade os requerimentos legais e regulatórios em seus negócios com a PCC e as empresas da PCC. Este guia está de acordo com o Código de Conduta da PCC (disponível no: http://www.precastcorp.com/web/user_content/files/code_of_conduct_-_english.pdf e em português, no site www.metalac.com.br) e destina-se a lembrar os Fornecedores das exigências mínimas da PCC:

Responsabilidades dos Fornecedores:

Como um Fornecedor da PCC você deve:

Locais de trabalho seguros e responsáveis: (i) seguir as regras, políticas e procedimentos locais de saúde e segurança; (ii) fornecer Equipamento de Proteção Individual a todos os empregados que necessitem dele para executar seu trabalho; (iii) cumprir com as leis e regulamentos aplicáveis ao meio-ambiente.

Ambiente de trabalho livre de discriminação ou assédio: (i) respeitar os direitos humanos de seus empregados e demais pessoas em suas operações e em suas atividades para a PCC; (ii) não empregar menores de dezesseis (16) anos de idade ou abaixo da idade mínima aplicável, a que for maior, (iii) proibir discriminação, assédio e retaliação, e (iv) proteger empregados de violência ou ameaça a violência no ambiente de trabalho.

Boa Cidadania: (i) observar as leis e regulamentos aplicáveis sobre salários, horas e condições de trabalho, (ii) não usar trabalho forçado ou escravo, ou trabalhadores sujeitos a qualquer forma de compulsão ou coerção, ou envolver-se ou facilitar o tráfico de pessoas; e (iii) adotar políticas e estabelecer sistemas para fornecimento de tântalo, estanho, tungstênio e ouro de fontes que tenham sido verificadas como livres de conflito, e prover informações sobre sua cadeia de fornecimento de tântalo, estanho, tungstênio e ouro para a PCC quando requisitado.

Presentes, Empréstimos, Entretenimento e Pagamentos Impróprios: (i) manter e garantir aplicação de política que exija aderência às práticas legais de negócios, incluindo a proibição de suborno à oficiais de governo, (ii) não oferecer ou fornecer, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor, incluindo dinheiro, presentes, entretenimento, subornos ou recompensas, incluindo o oferecimento de emprego, ou a participação em competições, jogos ou promoções, a qualquer empregado da PCC, representante ou cliente da PCC ou a qualquer oficial do governo em conexão com qualquer fornecimento, transação ou negociação comercial com a PCC; (iii) permitir que a PCC acesse os registros e controles internos, quando requisitado.

Segurança de Informação e Privacidade de Dados: (i) respeitar os direitos à privacidade e manter seguros os dados dos empregados, clientes e fornecedores da PCC; (ii) e implementar e manter medidas físicas, organizacionais e técnicas para assegurar a segurança e confidencialidade dos dados da PCC.

Propriedade Intelectual: (i) respeitar a propriedade intelectual e outros direitos de propriedade da PCC ou de terceiros, incluindo todas as patentes, marcas registradas, e direitos autorais; e

(ii) evitar a transferência de informações técnicas da PCC a qualquer terceiro sem a expressa permissão por escrito da PCC.

Requisitos de Competição: (i) evitar o compartilhamento de qualquer preço, custo ou informação de cunho competitivo com qualquer terceiro com respeito a qualquer proposta de fornecimento, seja ativa ou inativa; e (ii) evitar envolver-se em negociações ilegais (colusão) com qualquer terceiro.

Controles de Importação e Exportação: (i) cumprir com todas as leis e regulamentos de importação de exportação quando importar, exportar, reexportar ou transferir (dentro do país) produtos, serviços, software, tecnologia e dados técnicos; (ii) pesquisar clientes e fornecedores para assegurar que quaisquer embargos e restrições econômicas sejam observados; e (iii) fornecer informações internas sobre país de origem e classificação de produto para a PCC quando requisitado.

Práticas Legais de Contabilidade: (i) assegurar que todas as faturas ou documentos similares enviados à PCC ou às autoridades governamentais ou auditadas por terceiros em conexão com transações envolvendo a PCC descrevam com precisão os produtos e serviços fornecidos e o preço destes produtos e serviços; (ii) e assegurar que todos os documentos, comunicados e contabilidade são precisos e honestos.

Reportar qualquer preocupação:

Como um fornecedor da PCC, é esperado que você reporte qualquer preocupação relacionada ao Código de Conduta da PCC e a este Guia, de acordo com a lei local e suas restrições, assim que surja um problema. Isto é válido independentemente da preocupação envolver você diretamente como Fornecedor ou não. Nós também gostaríamos que você tomasse as medidas necessárias razoáveis para ajudar a PCC na investigação da preocupação reportada. A PCC não tolerará retaliação contra qualquer pessoa por reportar uma preocupação envolvendo o Código de Conduta da PCC ou este Guia. Por favor, use as seguintes fontes para fazer seu relatório:

- Gerência local da empresa PCC envolvida;
- PCC's Ethics Hotline: 1-800-261-8651 (ou nosso número local – (15) 3334-3517 ou www.brk-hotline.com ou;
- Qualquer funcionário do Departamento Legal da PCC.









TERMOS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS AOS PEDIDOS DE COMPRA DA METALAC

Final Audit Report

2025-12-17

Created:	2025-12-17
By:	Julia carvalho (Julia.Carvalho@metalac.com.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAsnBJ9_zgASiKsHnAuUBqmCS46M9W9plJ

"TERMOS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS AOS PEDIDOS DE COMPRA DA METALAC" History

-  Document created by Julia carvalho (Julia.Carvalho@metalac.com.br)
2025-12-17 - 2:23:11 PM GMT
-  Document emailed to rodrigo.egea@metalac.com.br for signature
2025-12-17 - 2:28:17 PM GMT
-  Email viewed by rodrigo.egea@metalac.com.br
2025-12-17 - 2:28:45 PM GMT
-  Signer rodrigo.egea@metalac.com.br entered name at signing as Rodrigo Egea
2025-12-17 - 2:29:26 PM GMT
-  Document e-signed by Rodrigo Egea (rodrigo.egea@metalac.com.br)
Signature Date: 2025-12-17 - 2:29:28 PM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.
2025-12-17 - 2:29:28 PM GMT